

## **RESOLUÇÃO DPG N° 155, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

**Revogada pela Resolução DPG 585, de 07 de novembro de 2025**

*Regulamenta a supervisão e a dispensa de ponto dos servidores.*

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso XXII da Lei Complementar nº 136/2011 e a Instrução Normativa nº 04/2018,~~

### **RESOLVE**

~~Art. 1º. Estabelecer que os servidores designados, em normativa própria, como supervisores dos departamentos abaixo relacionados ficam dispensados do registro de ponto:~~

- ~~I – Departamento de Recursos Humanos;~~
- ~~II – Departamento Financeiro;~~
- ~~III – Departamento de Infraestrutura e Materiais;~~
- ~~IV – Departamento de Contratos;~~
- ~~V – Departamento de Compras e Aquisições;~~
- ~~VI – Departamento de Fiscalização de Contratos;~~
- ~~VII – Departamento de Informática.~~

~~**Parágrafo Único:** O servidor designado como supervisor da Unidade de Controle Interno, denominado Agente de Controle Interno, fica dispensado do registro de ponto, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015.~~

~~**Art. 2º.** Designar os supervisores listados no art. 1º como Supervisores de Ponto dos respectivos departamentos.~~

~~Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução DPG nº 124/2016.~~

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

*Este documento consolidado possui caráter informativo e não substitui a publicação oficial no Diário Eletrônico da Defensoria Pública*